



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: 1. concordo. Anquirã-se. 2. tomei conhecimento do levantamento do auto de notificação. 29.04.19 RUY.
----------	--

Relatório Inspetivo: INT- 28/2019

1. Alojamentos detetados

Informação protegida

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 28 de janeiro de 2019, pelas 16:01 horas, foi realizada uma ação de deteção de alojamento não registado nas plataformas de reserva online acima identificadas.

3. Descrição

- É disponibilizada, no anúncio, uma moradia com um quarto, que acomoda um total de dois hóspedes. De acordo com o anúncio, trata-se de um alojamento

Informação protegida

- Tendo verificado que se trata de oferta anteriormente detetada e cuja oferta foi reiterada e novamente disponibilizada, foi o proprietário notificado através de ofício



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

SAI-IRT/2019/100, para prestar declarações e apresentar documentação identificativa, para efeitos de elaboração de Auto de Notícia, conforme estipulado na alínea m) do n.º 6 do Manual de Procedimentos IRT;

No dia 26/02/2019, estiveram presentes nos serviços inspetivos de São Miguel, o Sr. Informação protegida, a fim de prestarem declarações, tendo declarado que a casa em questão é propriedade de ambos e que o anúncio se refere a duas casas, informaram que a exploração dos alojamentos turísticos, dois já registados, Informação protegida e os não registados, é a única fonte de rendimentos da atividade praticada e declarada perante a Autoridade Tributária, e que se trata de um agregado familiar de três pessoas, que, embora tenham publicidade da casa em diversos sites, a casa não está licenciada para alojamento local, e que é sua pretensão licenciar mas até ao momento não foi possível, uma vez que a casa está localizada num terreno considerado zona de reserva agrícola e aguardam a alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) para licenciarem as obras feitas e conseqüentemente requererem o registo de Alojamento Local.

A oferta ao alojamento foi alterada e continua ativa em

Informação protegida

4. Enquadramento legal:

O regime legal vigente diretamente aplicável à matéria objeto do presente procedimento inspetivo consta do Decreto Legislativo n.º 7/2012/A, de 1 de março (RJIEFET) e da Portaria n.º 83/2016 de 4 de agosto, - cujas normas relevantes para os casos incluídos no presente relatório, estatuem o seguinte:

Constitui contraordenação por força da alínea a) do nº1 do artigo 53.º, punível pelo nº5 do mesmo artigo, com coima no valor de €2 500 a €3 700, no caso de pessoa singular, e de € 25 000 a €44 500, no caso de pessoa coletiva, todos do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 8 de janeiro.

5. Conclusões e propostas:

Verificada que a oferta já havia sido detetada em novembro de 2009, e que o processo foi arquivado por cancelamento da publicidade, constata-se que embora tivesse sido declarado que a publicidade fora cancelada, existem comentários de hóspedes que atestam a regular ocupação das casas, desde o ano de 2010.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Levantamento de Auto de Notícia, referente à oferta de alojamento identificada no n.º 1, em anexo.

À Consideração Superior de V. Ex^ª,

Ponta Delgada, 21 de março de 2019.

O(A) Inspetor(a)

Cláudia Ribeiro